



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 435 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 403/04.

Art. 1º - Fica alterado para 35% (trinta e cinco por cento), o percentual estabelecido no Artigo 5º da Lei Municipal nº 403 de 30 de janeiro de 2004, alterado pelo Artigo 1º da Lei nº 432 de 03 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 23 de dezembro de 2004.


José Laerte d'Elias
Prefeito